



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano V - Edição nº 00619 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3DE8BC0FE9C2D00B66628F17534AB61

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SEINFRA Nº 029 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
- PORTARIA SMDS Nº 031-2023. PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- EDITAL
- EXTRATO DE CONTRATO 010 - JONAS LOPES - LEO NOVO SOM.
EXTRATO DE CONTRATO 013-2023 - INEX 015-2023 PATRICIA MASCARENHAS - JAU PERI.
EXTRATO DE CONTRATO 011- PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SEINFRA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação de Notificação Extrajudicial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Notificação Extrajudicial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que dispões sobre o descumprimento contratual da Empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA.** (CNPJ nº 03.449.283/0001-41).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2023.

CÁSSIO REQUIÃO BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3ª NOTIFICAÇÃO – EXTRAJUDICIAL

(Reiterando o mesmo descumprimento contratual)

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA

NOTIFICADO: CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA (CNPJ/MF sob nº 03.449.283/0001-41)

Contrato nº: 155/2021, de 08 de novembro de 2021, resultante do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 316484/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Campo de Futebol, no Distrito de Acupe, no município de Santo Amaro/BA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, vem por meio de seu gestor, e;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Administrativo nº 155/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 316484/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de Campo de Futebol, no Distrito de Acupe, no município de Santo Amaro/BA, o qual esta empresa configura como CONTRATADA;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato firmado entre as partes, o qual estabelece o prazo de 08 (oito) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para a entrega definitiva da obra;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme Ordem de Serviço datada em 06 de dezembro 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Santo Amaro/BA, uma vez que a não conclusão da obra pode vir a acarretar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato assinado pelas partes acarreta penalidades para a CONTRATADA com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Clausula Oitava, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



75 3241-4970 (Gabinete)
Rua Conselheiro Paranhos, S/N
Centro / Santo Amaro - BA
seinfra_pmsa@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



RESOLVE,

REITERAR A NOTIFICAÇÃO a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.449.283/0001-41, para que cumpra o objeto contratado ou apresente suas justificativas para o descumprimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de **abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.**

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, serão tomadas as medidas previstas no Contrato supramencionado e imediata **abertura de processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.**

Publicar-se-á esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Site Municipal:
www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br

Santo Amaro/BA, 20 de janeiro de 2023.

Cassio Requião Barreto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 011, de 04 de janeiro de 2021.

Givaldo Sampaio Franco

Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA/BA 0501288775
Matricula nº 701621

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



75 3241-4970 (Gabinete)
Rua Conselheiro Paranhos, S/N
Centro / Santo Amaro - BA
seinfra_pmsa@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SMDS Nº 031, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

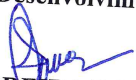
RESOLVE:

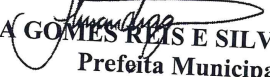
Art. 1º Publicar Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, de Nº 01/2023 que dispõe sobre a prorrogação de mandato de representantes da sociedade civil e 02/2023, que dispõe sobre o edital para a eleição de representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2023/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2023.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interina de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº01/2023

Dispõe sobre a prorrogação de mandato de representantes da sociedade civil.

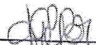
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº1336/98, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social por um período de 30 dias.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data.

Santo Amaro, 10 de janeiro de 2023


Presidente do CMAS
Joana Cerqueira Reis Boa Morte
Presidente do CMAS
Mat.: 709798

Homologar 10 de janeiro 2023

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACAO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº02/2023

Dispõe sobre o Edital para a eleição de representantes da sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2023/2025.

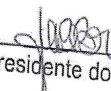
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº1336/98, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Edital 01/2023 que estabelece o processo de escolha dos novos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2023/2025.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir dessa data.

Santo Amaro, 10 de janeiro de 2023


Presidente do CMAS

Joana Cerqueira Reis Boa Morte
Presidente do CMAS
Mat.: 709798

Homologar 10 de Janeiro 2023

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 20 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 015/2023 **Contrato** 011/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.044/0001-73

Objeto: - Contratação de empresa especializada para serviços de revisão periódica em 02(dois) Ônibus Escolares pertencentes a frota da Secretaria de Educação do Município de Santo Amaro-Ba.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 8.411,17 (Oito mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0902

Projeto Atividade: 2041

Fonte: 15530000

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 020/2023 Contrato 010/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30

Objeto: Contratação da empresa Jonas Lopes Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº: 13.493.381/0001 - 30, que representa o artista Leo o Novo Som, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro – BA no dia 27 de Janeiro de 2023

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(três) meses.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 024/2023 Contrato 013/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.565/0001-98.

Objeto: Contratação da empresa Patrícia da Silva Mascarenhas, inscrita sob o CNPJ Nº: 37.862.565/0001-98, que representa o Artista Jau, para apresentação nas **Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação** no Município de Santo Amaro/Ba, no dia 01 de fevereiro 2023.

Santo Amaro - BA.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03(três) meses.

Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



EDITAL CMAS Nº. 01/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Amaro -BA no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº8742/93 e a Lei Municipal nº1336/98 e seu Regimento Interno , CONVOCA a sociedade civil para a Eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no biênio 2023/2025, nos limites do presente Edital.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador, é responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º O Conselho Municipal de Assistência Social terá na sua composição 05(cinco) membros representativos do governo municipal, indicados pela Prefeita, e 05 membros representativos da sociedade civil, escolhidos em foro próprio.

I-representantes do governo municipal:

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Administração

II- Representantes da sociedade civil:

- 01 representante de Entidades de usuários ou organizações de usuários;
- 03 Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social;
- 01 Representante de entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e com funcionamento regular.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidades.

CAPÍTULO III DAS NORMAS GERAIS PARA A ELEIÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES DO CMAS

Art. 3º A eleição dos membros representantes da sociedade civil para as funções de titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2023/2025, ocorrerá em foro próprio, coordenado pela comissão organizadora do processo eleitoral, cuja composição está descrita no anexo I do edital e terá as seguintes atribuições:

- I-Coordenar o processo de escolha dos membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- II-Julgar os pedidos de registros de candidaturas e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III- encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art.4ºAs inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no período de 12/01/2023 a 25/01/2023 no horário de 08h às 14h.

CAPÍTULO IV DAS HABILITAÇÕES PARA VOTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.5ºSomente será admitida a participação no processo eleitoral do CMAS com direito a voto, Organizações da Sociedade Civil juridicamente constituídas, em funcionamento regular e com inscrição vigente neste conselho, devendo seguir os parâmetros do artigo 4º.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade.

§ 2ª Cada Organização da Sociedade Civil poderá indicar até 02 representantes com direito a voto.

DOS TRABALHADORES DO SUAS

Art. 6º Somente será admitida a participação no processo eleitoral CMAS com direito a voto os trabalhadores vinculados ao SUAS, que realizarem previamente sua habilitação, devendo seguir os parâmetros do artigo 4º.

§ 1º Para realização da habilitação, deverá ser enviado anexo, a solicitação de habilitação:

- a)Preenchimento do requerimento de inscrição;
- b)Cópia de documento de identificação com foto do participante.

9/01/2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

§ 1º Compreendem-se usuários da assistência social os representantes de usuários ou de organizações de usuários de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de Setembro de 2015;

§ 2º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Organização Social ou Serviço vinculado ao SUAS no qual o usuário é vinculado.

§ 3º É vetado concorrer a vaga de representante de usuários pessoas que possuam vínculo profissional, mesmo não remunerado, ou cargo comissionado da gestão pública.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 11º O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá na data e local previsto no Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral.

§ 1º As vagas para compor a representação de titulares da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão distribuídas da seguinte forma:

- 01 representante de Entidades de usuários ou organizações de usuários;
- 03 Representantes de entidades ou organizações de Assistência Social;
- 01 Representante de entidades dos trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal.

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º A votação será feita através de cédulas, nas quais os eleitores anotarão o nome do seu candidato e depositarão, em seguida, na urna.

§ 4º A apuração da votação será realizada pela Comissão Organizadora e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 5º O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

§ 6º Em caso de empate, os dois candidatos concorrerão a novas votações para desempate, ficando como suplente neste caso, o segundo colocado do desempate.

§ 7º Em caso de persistência do empate por mais de dois turnos de votação será considerado os seguintes critérios em ordem:

- a) Maior número de mandatos anteriores no CMAS.
- b) Maior idade.

§ 8º As solicitações de recontagem deverão ser solicitadas à Comissão Organizadora, por, no máximo, 01 vez, e em até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado, para avaliação da pertinência de cada caso.

§ 9º Serão eleitos como conselheiros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas dispostas no § 1º deste artigo e conselheiros suplentes, aqueles que obtiverem a maior votação na sequência.

§ 10º Após a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos.

§ 11º A Comissão Organizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do pleito para encaminhar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, a fim de que o Prefeito Municipal expeça Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

Art. 12º O acompanhamento do processo eleitoral é público, sendo concedido a todos, de acordo a capacidade do espaço, a sua presença na assembleia somente como participantes, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DOS USUÁRIOS DO SUAS

Art. 7º Somente será admitida a participação no processo eleitoral CMAS com direito a voto dos usuários do SUAS, que realizarem previamente sua habilitação, devendo seguir os parâmetros do artigo 4º.

§ 1º O pedido de habilitação também deverá ser assinado pelo representante legal da Organização Social ou Serviço vinculado ao SUAS no qual o usuário é vinculado;

§ 2º Cópia da ficha de cadastro do CadÚnico

§ 3º É vetado a participação como representante de usuários de pessoas que possuam vínculo profissional, mesmo não remunerado, ou cargo comissionado da gestão pública.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE CANDIDATOS

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º As entidades e organização de assistência social deverão indicar até 02 (dois) representantes, como delegados, para concorrerem às vagas, devendo seguir os parâmetros do artigo 4º.

§ 1º São consideradas entidades e organização de assistência aquelas que têm por objetivo prestar serviços de atendimento, assessoramento e garantia de direitos ao público alvo desta política.

§ 2º Os indicados pelas entidades serão votantes e elegíveis, neste segmento, devendo apresentar em anexo cópia de documento de identificação com foto do candidato.

§ 3º No caso da indicação de delegados, automaticamente, estes serão os representantes com direito a voto, mencionados no artigo 5º §2.

§ 4º Não se admitirá que um delegado(a) represente mais de uma entidade.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR

Art. 9º Para concorrerem a vaga de Conselheiro representante de trabalhadores deverá seguir os parâmetros do artigo 4º.

§ 1º Compreendem-se por representantes de trabalhadores do setor os membros de entidades e organizações regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 06, 21 de Maio de 2015,

§ 2º Para concorrerem a vaga de Conselheiro deverá ser enviado em anexo a solicitação de inscrição para comprovação de atuação conforme §1º deste artigo.

a) declaração de vínculo com Organizações da Sociedade Civil ou Governamental, desde que, vinculados diretamente à Política de Assistência Social;

b) Cópia de documento de identificação com foto.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Art. 10º Para concorrerem à vaga de Conselheiro representante de usuários deverá seguir os parâmetros do artigo 4º.

fls

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

DA POSSE


Art. 13º A posse dos representantes eleitos da sociedade civil dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária do CMAS, após a regulamentação através de Decreto de nomeação do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão Organizadora do processo eleitoral.

Art. 15º Todo processo de escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 16º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário


Joana Reis Boa Morte
Presidente do CMAS

ANEXO I COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

Joana Reis –Presidente
Reinaldo Ribeiro – Sociedade Governamental
Eliana Nascimento –Sociedade Civil

CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
24/01/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/01/2023 a 08/02/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO- CANDIDATOS A CONSELHEIROS E HABILITAÇÃO DOS VOTANTES
09/02/2023	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES HABILITADAS
10/02/2023	PRAZO PARA RECURSO
13/02/2023	PRAZO PARA JULGAMENTO DO RECURSO
14/02/2023	PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO E LISTA HOMOLOGADA
15/02/2023	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA SEDE DO ARQUIVO PÚBLICO
16/02/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Handwritten mark